

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 12.241.574,16 (Doze milhões duzentos e quarenta e um mil e quinhentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087722 - SEOP	01709000025	449051	99.152,70
111080412212978338 - CGE	01500000001	339037	74.000,00
111080412212978338 - CGE	01500000001	339140	26.000,00
161011212215117603 - SEDUC	01500100102	444042	618.025,95
161011236515118995 - SEDUC	01500100102	444042	2.165.291,23
161011236515118995 - SEDUC	01500100102	449093	174.402,70
231011533112978312 - SECIR	01500000001	339049	10.330,31
311010618215107563 - CBM	01500000001	339039	841.984,00
311010618215107563 - CBM	01500000001	449051	1.322.811,04
311010618215107563 - CBM	01500000001	449052	350.000,00
362011442215002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	444041	300.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	400.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339039	20.000,00
862012612212978338 - CPH	01500000001	339039	449.576,23
871010812815058399 - FEAS	02660000039	335043	890.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	334141	1.500.000,00
911032884600009013 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	339059	3.000.000,00
		TOTAL	12.241.574,16

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897567 - SEOP	01709000025	449051	99.152,70
161011212215112184 - SEDUC	01500100102	449052	618.025,95
261010612212978339 - PMPA	01500000001	319012	449.576,23
311020624415058858 - Enc. CBM	01500000001	339008	841.984,00
401010612212978339 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	319011	5.612.504,97
572012033112978311 - EMATER	01500000001	339046	10.330,31
871010812815058399 - FEAS	02660000039	339039	890.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	720.000,00
911032884600009047 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319007	3.000.000,00
		TOTAL	12.241.574,16

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE SETEMBRO DE 2025

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 4923, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de R\$ 19.911.548,38 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 19.911.548,38 (Dezenove milhões novecentos e onze mil e quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088890 - SEOP	01709000025	449051	5.690.854,96
071010445115087722 - SEOP	01709000025	449051	1.627.678,81
071011569515282351 - SEOP	01709000025	449051	402.252,26
071011581215127659 - SEOP	01709000025	449051	1.365.248,02
071011648214897642 - SEOP	01709000025	449051	1.748.288,78
071011751214897733 - SEOP	01709000025	449051	4.309.010,08
071012645114897645 - SEOP	01709000025	449051	2.905.054,55
862012678414861954 - CPH	61500000001	449051	1.863.160,92
		TOTAL	19.911.548,38

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE SETEMBRO DE 2025

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1248659

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação do TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 09/2024-CCG/PA do DOE nº 36.372 de 23/09/2025, sob o Protocolo nº 1248134.

Protocolo: 1248239

PORTARIA Nº 0537/2025-CRG

O COORDENADOR DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS - em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.736/2025-CCG, de 06/08/2025, publicado no DOE nº 36.321, de 07/08/2025; e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 4.025, de 01/07/2024, publicado DOE nº 35.877 de 01/07/2024; e CONSIDERANDO o processo nº 2025/3375232;

RESOLVE:

I - Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem para o município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, no período de 24 a 26/09/2025.

Servidor	Objetivo
AJAX DE SOUSA LOPES, matrícula funcional nº 5952258/3, ocupante do cargo de Coordenador de Eventos, lotado na Diretoria do Cerimonial.	Assessorar Agenda do Governador do Estado, no referido município.
SANDRO MARCELO BRITO DOS SANTOS, matrícula funcional nº 5295955/6, ocupante do cargo de Assessor do Cerimonial, lotado no Gabinete do Governador.	
SANDRO MARCELO BRANDÃO MELO, matrícula funcional nº 55209616/1, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, lotado na Diretoria de Gestão de Logística.	Dar apoio logístico, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 2.½ (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 247,07, totalizando a importância a ser paga de R\$ 617,68, aos servidores acima, que se deslocarão conforme item I.

III - Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ EDSON BRAZÃO FERREIRA

Coordenador de Relações Governamentais - em exercício.

Protocolo: 1248658

PORTARIA Nº 2.197/2025-CCG, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2025/3175087,